



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**UNIDADE AUDITADA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**AUTORIDADE COMPETENTE PARA PRONUNCIAMENTO SOBRE AS CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 52 DA LEI N. 8.443/1992:**

**EXMA. SENHORA DRª. ANNE HELENA FISCHER INOJOSA - DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 19ª REGIÃO.**

**MUNICÍPIO/UF: MACEIÓ/AL**

**PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Em cumprimento às disposições contidas na Decisão Normativa - TCU 170, de 19 de setembro de 2018, a unidade de auditoria interna do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, denominada Coordenadoria de Controle Interno, apresenta a seguir relato das atividades desenvolvidas no exercício de 2018, bem como expõe uma visão panorâmica dos aspectos relevantes da gestão administrativa deste Regional em face do Relatório de Gestão ora apresentado para julgamento da prestação de contas relativas ao exercício de 2018.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a Coordenadoria de Controle Interno – CCI busca desempenhar seu papel de órgão de controle interno em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal. As suas ações de controle e auditoria são norteadas pelo Plano Plurianual de Ações de Controle e Auditoria e Plano Anual de Ações de Controle e Auditoria, planejados e elaborados através de critérios objetivos de priorização, notadamente relacionados à materialidade dos recursos envolvidos, à relevância do processo de trabalho e à sua criticidade e risco.

A forma de atuação da CCI no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região converge com a jurisprudência do TCU; os preceitos e orientações do CNJ, sobretudo aquelas contidas na Resolução CNJ n. 86/2009, na Resolução CNJ n. 171/2013 e no Parecer n. 02/2013 - SCI/Presi/CNJ; os normativos e acórdãos do CSJT; e com o Ato n. 74/GP/TRT19ª, de 15 de maio de 2014, que regulamenta o processo de trabalho da auditoria interna, estabelecendo o fluxo que deve ser seguido na execução de atividades de planejamento, execução de auditoria e monitoramento.

Nesse contexto, com vistas ao fortalecimento da Unidade de Controle Interno, foi aprovado, no âmbito deste Regional, através do ATO n. 58/GP/TRT19ª, de 19 de junho de 2018, o Estatuto de Auditoria Interna, estabelecendo princípios que regem as atribuições,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

competências e responsabilidades assim como as vedações e prerrogativas do servidor no exercício das atividades de auditoria.

Quanto às atividades desenvolvidas no exercício de 2018, este Setor se pautou pelo Plano Anual de Ações de Controle 2018, regularmente aprovado pela Administração deste Regional, através do Ato TRT 19ª GP n. 104, de 14 de novembro de 2017, publicado no link: [http://asp1.trt19.jus.br/docspdf/rhdocs/BOLETIM\\_20171123095544785.PDF](http://asp1.trt19.jus.br/docspdf/rhdocs/BOLETIM_20171123095544785.PDF).

Para esse período, foram previstas ações de controle dos atos de gestão de pessoas, de aquisições e contratos, da gestão de segurança da informação, execução de ações coordenadas de controle e auditoria determinadas pelo CNJ e CSJT, bem como ações relativas à prestação de contas e ao Relatório de Gestão Fiscal. Foram programadas, ainda, ações de acompanhamento e monitoramento de providências ou planos de ação decorrentes de auditorias.

A Coordenadoria de Controle Interno executou as ações previstas no Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2018, cumprido quase que em sua integralidade as auditorias e fiscalizações programadas para o período, cabendo destacar:

	<b>AÇÃO</b>	<b>MOMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>META PREVISTA / META ALCANÇADA</b>
1.	Auditoria operacional na área de Tecnologia de Informação.	05/02 a 20/04	100% / 100%
2.	Auditoria sobre os processos de substituição de magistrados.	01/03 a 30/04	100% / 100%
3.	Auditoria sobre os processos de concessão de diárias e passagens pagas a servidores e magistrados no período de 2016 a 2017.	02/05 a 28/06	100% / 100%
4.	Auditoria sobre a Gestão Documental. <sup>1</sup>		Auditoria não concluída no exercício. Programada para conclusão em 2019, em virtude do prazo estabelecido até janeiro de 2019 para Diretoria Geral deste Tribunal apresentar o Plano de Ação dos achados da Auditoria da Gestão Documental.
5.	Monitoramento da Auditoria sobre a Política de Compras do Tribunal.	01/10 a 14/11	100% / 100%
6.	Monitoramento da Auditoria sobre a gestão no contrato de manutenção e conservação predial. <sup>2</sup>		Monitoramento não concluído no exercício. Programado para conclusão em 2019, em função do aguardo das respostas das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

			unidades auditadas para dezembro de 2018 e janeiro de 2019.
7.	Auditoria para avaliação da Gestão de Pessoas por Competências.		Auditoria substituída pelos monitoramentos das Auditorias de folha de pagamento relativo ao exercício de 2015 e 2016.
8.	Auditoria dos atos de admissões de magistrados e servidores, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100% / 100%
9.	Auditoria dos processos de concessões de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100% / 100%
10.	Auditoria nos processos de alterações (sujeitas ao envio ao TCU) de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.		Auditoria restou prejudicada, tendo em vista que não foram demandadas ações neste sentido

Das auditorias realizadas no exercício de 2018, segue tabela com a quantificação das recomendações firmadas em face dos achados de auditoria constatados:

AÇÃO	ACHADOS	RECOMENDAÇÕES
RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EXECUTADA PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	10	15
RELATÓRIO DA AUDITORIA SOBRE OS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS PAGAS A SERVIDORES E MAGISTRADOS NO PERÍODO DE 2016 A 2017.	7	8
RELATÓRIO DE AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO - SUBSTITUIÇÃO DE MAGISTRADOS NO EXERCÍCIO 2017	3	4

No que diz respeito aos atos de admissão, a auditoria consistiu em averiguar a conformidade e legitimidade dos atos de provimento com as regras editalícias do concurso público em vigor no período e com a lei nº. 8.112/90. Foram examinados 6 (seis) atos que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

foram cadastrados e disponibilizados tempestivamente no Sistema de E-pessoal, em observância aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa TCU n. 78/2018 (revogada a IN n.55/2007).

Também sob a ótica dos critérios constitucionais e legislação pertinente, foram analisados 11 (onze) atos de concessão inicial de aposentadoria de servidores e 3 (três) atos de concessão de pensão civil a seus beneficiários que foram encaminhados ao Tribunal de Contas da União no prazo previsto em cumprimento à Instrução Normativa TCU n. 78/2018 (revogou a IN n.55/2007).

Durante a análise dos atos de admissão e concessão de aposentadoria a servidores e de pensões civis aos beneficiários, foram emitidas diligências à SEGESP e à SMA para retificação de inconsistências de dados cadastrados e divergências de informações nos processos. As impropriedades identificadas foram cumpridas pelo Gestor de Pessoal antes de submeter à apreciação do ato ao Tribunal de Contas da União.

Esta unidade de controle interno emitiu Nota de auditoria (NT 01/2018) encaminhada ao Gestor de Pessoal com vistas ao aprimoramento dos processos de trabalho, evitar a incidência de falhas ou irregularidades e dar maior celeridade no cotejamento dos dados do formulário e-Pessoal/TCU quando da apreciação dos atos de admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil.

Diante das atividades de monitoramento realizadas em 2018, é possível medir a efetividade da atuação da unidade de controle interno diante da necessidade de aperfeiçoamento da gestão administrativa, a partir de índice que considera a quantidade de determinações e/ou recomendações expedidas, cumpridas e em atendimento, utilizando a seguinte fórmula de cálculo:

**(Nº de recomendações cumpridas + Nº de recomendações em atendimento) x 100**

**Total de recomendações expedidas**

Ressalte-se que as recomendações levadas em conta na fórmula restringem-se apenas às de natureza executiva, ou seja, sujeitas a processo de monitoramento.

Nesse aspecto, após a apuração dos resultados dos monitoramentos efetuados em 2018, verifica-se, conforme quadro abaixo, que a gestão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região cumpriu as recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

MONITORAMENTO	NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES			
	EXPEDIDAS	TOTALMENTE IMPLEMENTADAS	PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS	NÃO IMPLEMENTADAS / PREJUDICADAS
Monitoramento da Auditoria sobre a Política de Compras do Tribunal	04	04	-	-
Monitoramento da Auditoria Folha de Pagamento - Exercício 2015	05	05	-	-
Monitoramento da Auditoria Folha de Pagamento - Exercício 2016	08	07	-	01 <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Esta recomendação restou prejudicada em face da decisão proferida no julgamento do Recurso Administrativo 0010053-60.2018.5.19.0000, pelo Tribunal Pleno deste Tribunal, que decidiu, por unanimidade, isentar o magistrado Edson Françaço da restituição dos valores recebidos de boa fé.

A partir das informações acima, verifica-se que a gestão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região cumpriu aproximadamente 94% (noventa e quatro por cento) das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno. Frise-se que os 6% restantes se referem a uma recomendação que perdeu o objeto, conforme explicação na tabela acima.

Verifica-se que as auditorias e monitoramentos realizados possibilitaram o avanço da gestão administrativa, o que se percebe a partir da identificação das mudanças normativas implementadas e das boas práticas adotadas no período, que refletem melhorias significativas na gestão do Tribunal, evidenciadas pela edição dos seguintes normativos:

1. ATO TRT19/GP n. 45, de 21 de maio de 2018 - Estabelece nova Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
2. ATO TRT19/GP n. 54, de 15 de junho de 2018 - Aprova o Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACTIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para o exercício de 2018;
3. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 137, de 20 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 150, de 17 de outubro de 2018 - Altera a Resolução Administrativa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

nº50/2015 que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do TRT 19ª Região;

4. ATO TRT 19ª/GP n. 103, de 04 de outubro de 2018 - Aprova o Plano de Aquisições e Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para o exercício de 2019.

Por todo o exposto, verifica-se que a Coordenadoria de Controle Interno, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, possui independência e autonomia para atuar no desempenho de suas atribuições, visando à regularidade e ao aprimoramento da gestão administrativa, a partir do cumprimento das normas estabelecidas e da adoção de boas práticas de auditoria, constatando-se, de modo geral, a observância das orientações oriundas do CNJ, do CSJT e do TCU.

A avaliação de controles internos do órgão teve como fundamento a percepção em face dos resultados das auditorias internas e monitoramentos realizados. A Coordenadoria de Controle Interno possui isenção para avaliar a efetividade dos controles internos administrativos adotados para gerir os riscos existentes, no intuito de mitigá-los, o que realiza através dos exames documentais, análises, levantamentos e evidências. É perceptível uma mudança de postura dos gestores na elaboração de plano de ação, na edição de regulamentos internos, check-list, que são procedimentos que buscam o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos. A seguir, são trazidas breves considerações a respeito dos temas, as quais consistem na síntese acerca dos eventos mais relevantes ocorridos em 2018.

Destaque-se a continuidade do aprimoramento dos mecanismos existentes, através das ações decorrentes do planejamento estratégico do TRT19 para o período 2015-2020, como a política de gestão de riscos, formalmente estabelecida através do Comitê de Gestão de Riscos, instituído por meio do Ato TRT19ª GP n. 163/2016, que atua primordialmente seguindo a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, instituída através da Resolução Administrativa 104/2016 e o Plano de Gestão de Riscos, aprovado por meio do Ato TRT19ª GP n. 86/2017.

A implantação da política de gerenciamento de risco, no âmbito do TRT da 19ª Região, decorreu do empenho da Alta Administração, que atua procurando mitigar a volatilidade de resultados inesperados na execução da sua estratégia, avançando no aperfeiçoamento dos processos internos, mediante a identificação e mensuração dos riscos envolvidos, a fim de minimizar ou evitar a ocorrência de perdas ou impactos negativos em seus projetos.

Quanto à implantação efetiva da gestão de risco nas unidades, é importante destacar que entre as ações do Comitê no ano de 2018 estão a conclusão do mapeamento de 4 (quatro) processos, que contribui para a identificação dos riscos e para o aperfeiçoamento



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

dos controles internos administrativos existentes, como também a realização de reunião com o Comitê de Gestão de Riscos a fim de iniciar os trabalhos para identificar os principais riscos capazes de afetar o alcance da missão institucional deste Tribunal. Além disto, cabe destacar que, antes de qualquer contratação de bens ou serviços deste Regional, determinou-se a obrigatoriedade da avaliação de riscos pelos setores solicitantes. Tais informações podem ser visualizadas de forma mais completa nos tópicos 4 e 5 deste Relatório e onde também estão descritas as ações adotadas pelo Tribunal na gestão de riscos, incluindo informações sobre controles internos instituídos para mitigá-los.

Essas ações refletem a importância que é dada pela alta administração à gestão de risco e controles internos, por percebê-los como elementos essenciais ao alcance dos objetivos e à consecução de metas do Tribunal, que estão devidamente formalizados no Plano Estratégico deste Regional.

No que consiste à análise dos elementos que compõem o Sistema de Controles Internos, esta Coordenadoria de Controle Interno realizou auditorias e monitoramentos com a finalidade de avaliar os controles internos administrativos existentes, e, mediante as recomendações, auxiliar a gestão administrativa com foco na gestão de risco, que ainda necessita de aprimoramento, mas que está sendo tratado pela Administração, como se observa pelas iniciativas adotadas no exercício de 2018 e anteriores. A edição de atos demonstra a evolução dos controles internos, conforme exemplos abaixo:

ATO TRT19/GP n. 78, de 06 de agosto de 2018 - Regulamenta o procedimento de elaboração do Relatório de Gestão Anual para apresentação ao Tribunal de Contas da União - TCU.

ATO TRT 19ª/GP n. 81, de 20 de agosto de 2018 - Regulamenta a realização do inventário físico e a responsabilidade sobre os bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

ATO TRT 19ª/GP n. 82, de 20 de agosto de 2018 - Regulamenta a movimentação dos bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

ATO TRT 19ª/GP n. 83, de 20 de agosto de 2018 - Regulamenta a definição interna de material permanente e material de consumo para fins específicos de controle e administração patrimonial no âmbito deste Regional.

ATO TRT 19ª/GP n. 102, de 03 de outubro de 2018 - Institui o Comitê Gestor do Portal do TRT da 19ª Região.

No que diz respeito, especificamente, à execução do Planejamento Estratégico, há, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, painel que demonstra, de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

forma atualizada, a situação/desempenho dos índices relativos ao cumprimento das metas estratégicas, o qual pode ser acessado através do link: < <https://www.trt19.jus.br/portalTRT19/conteudo/106> >. Esta é uma ferramenta que, além de servir para o acompanhamento da evolução da gestão administrativa no âmbito interno, consiste em importante instrumento de transparência para a fiscalização de órgãos externos. Entre os índices medidos, verifica-se que o TRT 19 alcançou excelentes resultados, cumprindo 21 das 22 metas estratégicas estabelecidas para o ano de 2018 e, com isso, obteve o melhor desempenho dentre todos os Tribunais Regionais do Trabalho, alcançando 75 pontos no "Índice de Cumprimento de Metas", cuja nota máxima é de 78 pontos. De forma mais detalhada, este assunto está reportado no Capítulo 6 deste Relatório.

Ademais, no exercício de 2018, o TCU requisitou informações quando do envio do Questionário para subsidiar a análise do índice de governança - IGOV, o que fora devidamente atendido.

Feitas todas as considerações acima, ao final, observa-se que o presente processo de prestação de contas foi devidamente instruído com as informações exigidas na Instrução Normativa TCU n. 63/2010, na Decisão Normativa TCU n. 170/2018 e na Portaria TCU n. 369/2018.

Após exame das contas do Tribunal Regional de Trabalho da 19ª Região, referentes ao exercício de 2018, verifica-se que não há evidências de atos que afetem a gestão e/ou comprometam a probidade dos gestores na utilização dos recursos públicos, no período a que se refere a prestação de contas ordinária.

Por fim, em face do teor do Relatório de Gestão 2018, conclui-se pela regularidade da referida gestão.

**KELLY MENESES FERREIRA LIMA**  
**Coordenadora de Controle Interno**